



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 37.897/2016

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de ALCINA MARIA BORIN ANTUNES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 16 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de ALCINA MARIA BORIN ANTUNES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 3 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 41.173/2017

Onde se lê:

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA MARINA SANTOS ROSA LEITE.

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez do servidor MARINA SANTOS ROSA LEITE, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial "IX", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.780/2017.

Leia-se:

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARINA SANTOS ROSA LEITE.

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por idade e tempo de contribuição do servidor MARINA SANTOS ROSA LEITE, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial "IX", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.780/2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	6
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	6
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	6
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	9
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9

Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.657/2019

NOMEIA LEIDIANE SABRINA DORNELES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LEIDIANE SABRINA DORNELES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 5 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.675/2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando 206/2019/CGM de 13 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, para realizar os trabalhos em processos administrativos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES CGM

Membros: GILMAR RODRIGUES RAMOS SEMUS
MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA CGM
LEILA DOS SANTOS ANDRADE SEMUS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.693/2019

DESIGNA MARCELA RIBEIRO DE LIMA, PARA EXERCER A

FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de MARCELA RIBEIRO DE LIMA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECEPÇÃO – ASSISTÊNCIA DE RECEPÇÃO – FG 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.696/2019

NOMEIA CLAUDINEI DOS SANTOS CANDIDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CLAUDINEI DOS SANTOS CANDIDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 6 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.697/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILDA FARIAS VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARILDA FARIAS VIEIRA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 de julho a 19 de outubro de 2019, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.696/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.698/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIVA CASTILHO DRUMOND.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora NEIVA CASTILHO DRUMOND, detentora do Cargo de Secretário Escolar I – Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 15 de maio a 12 de agosto de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 294/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.699/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IONICE DA SILVA LIMA VILAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.518/2015 às fls. 31,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal IONICE DA SILVA LIMA VILAÇA, detentora do Cargo de Professor Nível III 36h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 15 de abril a 11 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.518/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.702/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.971/2019 às fls. 9 e 10,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 6 de maio a 1º de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.971/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.703/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BIANCA SILVA GONÇALVES SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.820/2018 às fls. 26,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal BIANCA SILVA GONÇALVES SOUZA, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de maio de 2019 a 28 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.820/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.704/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE

INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora TANIA MALDI SPANHOL, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de março de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.438/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.705/2019**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA MARLENE JAQUES PEREIRA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora MARLENE JAQUES PEREIRA, do Cargo de Cozinheiro, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 531, Classe A, Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de maio de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 695/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.706/2019**CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA IRONI SUELI DO NASCIMENTO SANTOS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora

IRONI SUELI DO NASCIMENTO SANTOS, do Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe J, Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de maio de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 696/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo III, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.707/2019**DESIGNA LOURDES ZENI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de LOURDES ZENI para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FG – 5, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.708/2019**CONCEDE LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA VANESSA CRISTINA ALVES MARTINS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 007/96, art. 89, inciso VIII;

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença à servidora VANESSA CRISTINA ALVES MARTINS, para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento – Reeducação Postural Global – RP – 2ª fase, detentora do Cargo de Fisioterapeuta, Atividades de Nível Superior – ANS 100, ANS 115, Classe J, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS,

conforme Processo Administrativo nº 563/2019, nos dias 20 e 31 de maio de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 563/2019.

Art. 2º A servidora deverá juntar documentação comprobatória do curso realizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.709/2019

NOMEIA WILLI LIMA ALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de WILLI LIMA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 4 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.710/2019

EXONERA ROSIMAR CABRAL SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração ROSIMAR CABRAL SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS a partir 10 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.711/2019

NOMEIA SIRLENE SANCHES SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de SIRLENE SANCHES SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 13 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.712/2019

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designa servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, tendo o prazo de 90 dias, sendo a partir de 12 de junho de 2019.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
NOELISE KOHL DA SILVA

Membros:
ALLANA SOUZA MARTINS
ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS
CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES
LOURDE DE PAZ ARNALDO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019/PMV/
PUBLICADO NO DOV DE 14.06.19 – pag. 12/13.**

**ONDE SE LÊ:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019/PMV
PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO**

**LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019/PMV
EXCLUSIVO**

Vilhena-RO, 14 de junho de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.129/2019

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/PMV/
PUBLICADO NO DOV DE 14.06.19 – pag. 13.**

**ONDE SE LÊ:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/PMV
PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO**

**LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/PMV
EXCLUSIVO**

Vilhena-RO, 14 de junho de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.129/2019

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA Nº 064/2019/FCV**

NOMEIA DAVI GABRIEL SOARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear DAVI GABRIEL SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEUS – CPC – 3 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 10 de Junho de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60

(sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 10 de Junho de 2019

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 43.552/2018

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 5.094, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, como órgão deliberativo, consultivo e colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, destinado a promover e incentivar as ações de turismo no Município de Vilhena-RO.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística local, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico, o bem-estar de seus habitantes e turistas, além de auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e das políticas públicas voltadas a este setor no Município.

Art. 2º A Política Municipal de Turismo, a ser exercida em caráter prioritário, compreende as iniciativas ligadas à indústria do turismo, originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através do COMTUR, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo das atividades turísticas no Município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 4º O COMTUR será paritário, constituído por membros de organizações governamentais e não governamentais, em número ímpar, totalizando 11 (onze) membros, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal;

II - 01 (um) representante dos meios de hospedagem;

III - 01 (um) representante do setor de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

IV - 01 (um) representante dos transportes de passageiros na área urbana;

V - 01 (um) representante da classe de artesãos;

VI - 01 (um) representante das agências de viagens e turismo;

VII - 01 (um) representante do Programa de Regionalização do Ministério do Turismo;

VIII - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Vilhena - ACIV;

IX - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojista - CDL; e

X - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Os membros do COMTUR serão eleitos por maioria dos votos, obtidos de forma secreta ou aberta, mediante assembleia geral de representantes de órgãos representativos do Conselho.

§ 2º Os membros do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento de iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

Art. 5º O período de mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

Art. 6º O membro que faltar 03 (três) reuniões ordinárias durante o ano, sem prévia justificativa ou licenciamento do COMTUR, perderá o mandato.

Art. 7º O COMTUR terá diretoria constituída de:

I - 01 (um) presidente;

II - 01 (um) vice-presidente;

III - 01 (um) primeiro secretário;

IV - 01 (um) segundo secretário;

V - 01 (um) primeiro tesoureiro; e

VI - 01 (um) segundo tesoureiro.

§ 1º O COMTUR poderá ter convidados especiais, sejam entidades ou personalidades, desde que a indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

§ 2º O Presidente do COMTUR será escolhido entre seus membros, por eleição direta e secreta, por maioria simples.

§ 3º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente do COMTUR.

§ 4º A diretoria do COMTUR será empossada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º As funções dos membros do COMTUR, em hipótese alguma, serão remuneradas.

Art. 8º Compete ao COMTUR:

I - elaborar e aprovar o Regimento Interno;

II - convocar e realizar eleição de todos os membros, através de assembleia geral;

III - fiscalizar os recursos destinados ao desenvolvimento do turismo municipal;

IV - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

V - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

VI - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VII - realizar inventário, de forma sistemática e permanente, e análise dos recursos turísticos, envolvendo as diversas categorias, desde cultural, recreação ao ar livre, eventos especiais, transporte, infraestrutura, recursos humanos, financiamentos e fundos, entre outros essenciais, para que se tenham dados necessários para um adequado controle técnico;

VIII - identificar, classificar, promover e divulgar as áreas prioritárias de atuação do turismo;

IX - promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

X - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas no Município;

XI - elaborar proposta de orçamento anual para desenvolvimento do turismo municipal, bem como das suas necessidades administrativas;

XII - implementar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII - propor planos de financiamento, a fundo perdido, e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas

XIV - emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;

XV - apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

XVI - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVII - fiscalizar a captação e o repasse dos recursos que lhe forem destinados;

XVIII - decidir sobre a destinação e a aplicação dos recursos financeiros;

XIX - elaborar e executar o Plano Anual de Atividades do COMTUR; e

XX - executar as demais atribuições que lhe forem conferidas por Lei.

Art. 9º A responsabilidade pela gestão administrativa e financeira do COMTUR caberá aos seus respectivos membros.

Art. 10. Ao COMTUR, assim que constituído, caberá, além das atribuições previstas nesta Lei, promover as eleições para a composição do mandato seguinte, até 90 (noventa) dias antes do término do seu mandato.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, visando o planejamento, desenvolvimento e o estímulo ao setor turístico local.

Art. 12. O FUMTUR é um fundo de natureza financeira e orçamentária vinculado à SEMTIC e será gerido pelo Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. A gestão administrativa e financeira do FUMTUR é de responsabilidade da SEMTIC, por meio de seu Secretário.

Art. 13. São atribuições do gestor do FUMTUR:

I - representar o FUMTUR, ativa e passivamente, administrativa e judicialmente em qualquer instância;

II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do FUMTUR;

III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do FUMTUR;

IV - autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do FUMTUR; e

V - movimentar as contas bancárias do FUMTUR.

Art. 14. Constitui receita do FUMTUR:

I - créditos orçamentários ou adicionais que lhe sejam destinados;

II - doações, legados e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III - transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público ou organismos privados, nacionais e internacionais;

IV - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras de recursos disponíveis;

V - a venda de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais;

VI - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico; e

VII - outras rendas eventuais legalmente permitidas.

Art. 15. A existência do FUMTUR não impede que a SEMTIC desenvolva, patrocine, apoie, realize, incentive ou divulgue projetos, programas, ações, atividades e parcerias relativas ao turismo, por meio de outras dotações orçamentárias e/ou políticas públicas, para o bom cumprimento de suas atribuições.

Art. 16. Os recursos do FUMTUR serão utilizados:

I - no financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos, atividades, eventos e serviços de turismo desenvolvidos pela SEMTIC;

II - no financiamento total ou parcial de projetos, eventos, atividades e programas voltados ao apoio, incentivo, desenvolvimento e fomento do turismo em parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; e

III - na aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos programas, projetos, serviços, ações e atividades turísticas, bem como dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, divulgação e controle de ações de turismo.

Art. 17. O Regimento do Fundo Municipal de Turismo será elaborado pela SEMTIC e disporá sobre os procedimentos a serem observados quanto à utilização dos recursos, aprovado pelo Chefe do Executivo, mediante decreto.

Art. 18. Os recursos do FUMTUR serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual consignará dotação específica para o FUMTUR.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto, caso seja necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as Leis nos 1.220, de 24 de novembro de 2000, e 1.221, de 24 de novembro de 2000.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 013/SAAE/2019SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 013/SAAE/2019SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 19.054/2009 e Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 104/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 044/2019/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 81.617,04 (Oitenta e um mil seiscentos e dezessete reais e quatro centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 17/06/2019, até 09h:00min do dia 22/07/2019 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/07/2019, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: cpl@saaevilhena.ro.gov.br, cplsaaevha@gmail.com, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 17 de Junho de 2019.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 007/19 - SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando atendimento ao item 7.1 do contrato 071/2019, e em conformidade com o Art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Antonio Walter Pires, servidor efetivo matrícula 6114, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para ser fiscal do contrato acima, autos do processo administrativo nº 4925/2018, tem por objeto aquisição de materiais de construção com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 19 de junho de 2019.

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 – SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2018-SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1281/2018/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2019, AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE 16 CANAIS conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa; CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 46.563938/000154, ITEM: (único), no valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais).

Em 17/06/2019.

EDUARDO TOSHYIA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.511/2019	ROBERTO RODRIGUES	43	06	56
30.733/1997	JOENE ROLDÃO	02	10	22
51.523/2019	AMIZAEI DOS SANTOS SILVEIRA	04-A	02	14
50.074/2015	ELENI PEREIRA DA SILVA SACCONATO	11	05	22
51.521/2019	DINA SANTOS DA SILVA DE SOUZA	18	33	02
51.526/2019	JOSÉ GILVAN GONÇALVES LEITE	09	11	08
50.091/2015	EMERSON RUDEK	13	27	06
51.527/2019	DOUGLAS VELLASQUES DE CASTRO	17	38	19
43.088/2006	ODETE APARECIDA ROSA	01	-	D
20.936/1997	VITÓRIA CELUTA BAYERL	13	24	05

Vilhena, 17 de junho de 2019

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fulcro no art. 25, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, constante do Processo nº 1969/2019, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para serviços cartorários e registros de Títulos Definitivos de Domínio em nome dos beneficiários de lotes urbanos cadastrados no Município de Vilhena, referente ao Programa "TÍTULO JÁ", em cumprimento ao Convênio n. 133/PGE/2017, no valor global estimado de R\$ 226.150,00 (duzentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais), em favor do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VILHENA – CNPJ: 05.911.003/0001-09, com sede nesta cidade de Vilhena/RO, RATIFICO a inexigibilidade e proceda-se a publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena-RO, 14 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO